



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (Nº 17627864 - INSTALAÇÃO 203317133) - QUE ENTRE SI CELEBRAM Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô COMO CEDENTE, E São Paulo Transporte S/A. – SPTrans COMO CESSIONÁRIA, E COMO INTERVENIENTE-ANUENTE ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A

Pelo presente Instrumento de Cessão, de um lado,

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô , com sede na Rua Boa Vista , nº 175, Centro, , na cidade de São Paulo, estado de SP , CEP 01014-920, , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o N° 62.070.362/0001-06 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente designada **CEDENTE**;

São Paulo Transporte S/A. – SPTrans , com sede na Rua Boa Vista , nº 236, Centro, , na cidade de São Paulo, estado de SP , CEP 01014-000, , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o N° 60.498.417/0001-58 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante simplesmente designada **CESSIONÁRIA**, sendo ambas, conjuntamente, também denominadas “**PARTES**” e, isoladamente, “**PARTE**”; e, do outro lado;

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, neste Estado, com sede Avenida das Nações Unidas 14.401 Torre B1 - Chácara Santo Antonio , na Cidade São Paulo , CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o N° 61.695.227/0001-93, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**, têm entre si justo e acordado o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CEDENTE**, em 12/2018, , celebrou Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD , sob o nº 1000467601 E 1000467602 (“**CONTRATO**”), com a **INTERVENIENTE-ANUENTE**, para suprimento da unidade consumidora da **CEDENTE** localizada na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello , nº 1.359, bairro Q.ta da Paineira, na cidade de São Paulo, Estado SP.



(ii) a **CESSIONÁRIA** assumiu a responsabilidade pela unidade consumidora acima referida e, por meio do presente instrumento, subroga-se em todos os direitos e obrigações da **CEDENTE** decorrentes do **CONTRATO**, a partir da presente data, mediante a concordância da **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Diante do exposto, resolvem as **PARTES**, celebrar o presente instrumento particular de cessão do **CONTRATO** com todos os direitos e obrigações dele decorrentes (“**INSTRUMENTO DE CESSÃO**”), o qual será regido pela legislação aplicável à matéria e pelas seguintes cláusulas e condições, as quais as **PARTES** reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO** tem por objeto estabelecer os termos e condições que irão regular a cessão total do **CONTRATO**, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**.
- 1.2 Por meio do presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, a **CESSIONÁRIA** passa a ser titular de todos os direitos da **CEDENTE** no **CONTRATO**, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da **CEDENTE** no **CONTRATO** a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 A cessão, objeto do presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, será válida até o término do prazo de vigência do **CONTRATO** ou até o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, o que ocorrer por último, sem prejuízo da hipótese de renovação automática prevista no **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANUÊNCIA DA INTERVENIENTE-ANUENTE

- 3.1 A **INTERVENIENTE-ANUENTE** expressa sua anuência quanto à cessão do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Ficam formalizadas, através deste **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, as dotações orçamentárias referentes aos do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, diante da transferência de responsabilidade aqui formalizada, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro “Dados Orçamentário e outros” das Condições Especiais:

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 5010.2024/0015301-4



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Requisição de Compra nº 30734
VALOR ESTIMADO MENSAL EM RS: 35.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL EM RS: 420.000,00/ANO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. As **PARTES** concordam que este **INSTRUMENTO DE CESSÃO** representa a sua vontade plena, definitiva e livremente manifestada quanto às matérias nele tratadas. As disposições deste instrumento sobrepõem-se e substituem toda e qualquer disposição contida em quaisquer outros documentos relacionados ao objeto deste instrumento existentes até a presente data, bem como, qualquer informação, negociação ou acordo, escrito ou verbal, obtidos ou estabelecidos antes de sua assinatura.
- 4.2. Todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a operação de que trata o presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, deverão ser recolhidos pelo seu contribuinte ou responsável, conforme o disposto na legislação aplicável, comprometendo-se, ainda, a parte responsável pelo pagamento de determinado tributo, a manter a outra parte livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.
- 4.3. A **CESSIONÁRIA** declara, para os devidos fins, que possui toda e qualquer autorização e licença necessária ao desenvolvimento de suas atividades, especialmente, mas sem se limitar, aquelas relacionadas aos aspectos ambientais do empreendimento, ficando obrigado a manter a **CEDENTE** livre de qualquer questionamento a respeito dessa situação, sendo a **CESSIONÁRIA** única e exclusivamente responsável pelos custos incorridos com eventuais discussões a respeito das licenças, incluindo honorários advocatícios, multas e/ou indenizações que venham a ser devidas.
- 4.4. O presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO** obriga as **PARTES** signatárias, seus sucessores e cessionários a qualquer título.
- 4.5. As **PARTES** se comprometem a não divulgar ou permitir que sejam divulgadas, a qualquer pessoa, quaisquer informações relacionadas a este **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, em qualquer momento durante e até 1 (um) ano após a sua extinção, salvo na ocorrência das seguintes situações:
- (i) a informação já era comprovadamente conhecida, anteriormente à concessão da informação pelas **PARTES**, por forma legal e legítima;

- (ii) houve prévia e expressa anuência da Parte Divulgadora;
- (iii) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independente e sem infração do presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO**; e
- (iv) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações confidenciais.
- 4.6 Os direitos ou obrigações previstos neste **INSTRUMENTO DE CESSÃO** não poderão ser cedidos ou transferidos, de qualquer forma, salvo por prévia e expressa autorização da outra **PARTE** e anuência da **INTERVENIENTE-ANUENTE**.
- 4.7 A tolerância de qualquer das **PARTES** em razão de qualquer descumprimento das obrigações ora assumidas constituirá mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou desistência de qualquer direito.
- 4.8 As intimações, solicitações, demandas, e outras comunicações sobre este **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, devem ser feitas por escrito, via correio ou meio eletrônico, indicando o endereço abaixo, conforme a seguir especificado:

(i) para a **CEDENTE**:

Endereço: RUA AUGUSTA 1626

A/C: PAULO LUIZ BAFINI

CEP.: 01304-902

Tel.: 11 3371-7411

E-mail:

(ii) para a **CESSIONÁRIA**:

Endereço: RUA BOA VISTA, 236 - CENTRO, SÃO PAULO S.P.

A/C: JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS

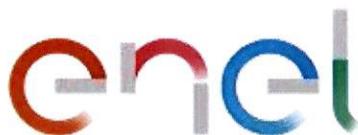
CEP.: 01014-000

Tel.: 11 3396-7829

Email: GERALDO.PEREIRA@SPTRANS.COM.BR

(iii) para a **INTERVENIENTE-ANUENTE**:





INTERNAL

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14401, CONJUNTO 1 AO 4, TORRE B1, 17º AO 23º ANDAR, VILA GERTRUDES

A/C: CENTRAL DE RELACIONAMENTO CLIENTE PODER PÚBLICO

CEP.: 04794-000

Tel.: (0800 72 71 196)

Email: CLIENTES.GOVERNO.SP@BR.ENEL.COM

- 4.9 Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste **INSTRUMENTO DE CESSÃO** virem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexecutáveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência, devendo, nesse caso, as **PARTES**, de comum acordo, substituir tais disposições.
- 4.10 As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.
- 4.11 As **PARTES** elegem o Foro da Comarca da Cidade de SÃO PAULO com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente **INSTRUMENTO DE CESSÃO** e de sua execução.

E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam digitalmente o presente CONTRATO, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SÃO PAULO, 17de DEZEMBRO de 2024.

WANDERLEI DA COSTA
ABREU: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WANDERLEI DA COSTA
ABREU [REDACTED]
Dados: 2025.01.07 13:53:18 -03'00'

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Cedente





INTERNAL

MARILZA ROMANO: [Redacted]
Assinado de forma digital por MARILZA ROMANO
Data: 2024.12.18 11:04 -03'00'

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA: [Redacted]
Assinado de forma digital por ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Data: 2024.12.19 11:51:18 -03'00'

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. – SPTRANS

Cessionária

Digitally signed by Claudio Ribeiro De Souza
Claudio Ribeiro De Souza
Fecha: 07/01/2025 15:42:53 CET

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Interveniente-Anuente

Testemunhas: enel Signed by Wellington Ferreira De Sousa
Data: 07/01/2025 15:27:44 CET

enel Signed by Carlos Alexandre Santos
Data: 07/01/2025 15:29:19 CET

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

CONTRATO registrado na Gerência de Contratações Administrativas da SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em 17/12/24 sob n.º 2024/0564-02-00

[Handwritten signature]

